

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ADVOCACIA GERAL

LEI Nº 1.346/PMC/2002

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, AUTORIZADA PELA LEI N. 620/PMC/95, ALTERADA PELAS LEIS NS. 677/PMC/96, 930/PMC/98, 1.034/PMC/2000 E 1.180/PMC/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Cacoal autorizado a prorrogar o prazo de contratação dos 113 Agentes Comunitários de Saúde, contratados por meio do Processo Seletivo Simplificado n. 742/PMC/01, Edital 002/PMC/2001, com autorização da Lei n. 620/PMC/95, alterada pela Lei n. 1.180/PMC/2001, por igual período de 12 (doze) meses.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal – RO, 02 de maio de 2002.

SUELI ARAGÃO
Prefeita Municipal

MARCELO VAGNER PENA CARVALHO
Advogado do Município - OAB- 1171